



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
BACHARELADO EM HUMANIDADES (BHU)**

ARMANDO XIMENES SALVATERRA

**TRABALHO INFANTIL NA REGIÃO DE GABÚ/ GUINÉ-BISSAU: CAUSAS E
CONSEQUÊNCIAS (2014-2017)**

REDENÇÃO – CE

2023

ARMANDO XIMENES SALVATERRA

**TRABALHO INFANTIL NA REGIÃO DE GABÚ/ GUINÉ-BISSAU: CAUSAS E
CONSEQUÊNCIAS (2014-2017)**

Projeto de pesquisa apresentado ao Bacharelado em Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharelado em Humanidades.

Orientador: Professor Dr. Carlos Subuhana

Redenção-CE

2023

ARMANDO XIMENES SALVATERRA

**TRABALHO INFANTIL NA REGIÃO DE GABÚ/ GUINÉ-BISSAU: CAUSAS E
CONSEQUÊNCIAS (2014-2017)**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Bacharelado em Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, como requisito parcial à obtenção de título de Bacharel em Humanidades.

Aprovado em: 31 de janeiro de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. Carlos Subuhana

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro Brasileira (UNILAB)

Examinador: Mestrando António Domingos Candiengue

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro Brasileira (UNILAB)

Examinador: Mestrando Luizinho Jorge Cá

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

REDENÇÃO - CE

2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. OBJETIVOS.....	6
2.1 Objetivo geral.....	6
2.2. Objetivos específicos	6
3. JUSTIFICATIVA	6
4. HIPÓTESES.....	7
5. REFERENCIAL TEÓRICO	7
5.1 Conceito de criança	7
5.2. Trabalho Infantil.....	8
5.3 Tipos de trabalho infantil.....	9
5.4 A realidade do trabalho infantil em África.....	10
5.5 Causas do trabalho infantil.....	11
5.6 Consequências do trabalho infantil.....	12
5.7 Caraterísticas do sistema de proteção de menores em Gabú.....	13
6. METODOLOGIA	14
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	16

1. INTRODUÇÃO

A princípio, ajustamos a presente proposta de pesquisa, como sendo a parte pertencente das esferas humanas e sociais. De um outro modo é relevante retratar os benefícios e regalias essenciais em Gabú e debater a opinião de projetos sociais principalmente no diz respeito a eventos sociais conduzido ao combate do trabalho infantil.

Incluímos a esta forma a preocupação existente entre a prática do trabalho infantil para o desenvolvimento de uma sociedade e as ameaças que podem comprometer na educação, em saúde e nas suas oportunidades, bem como em retirar os seus direitos e pertencimentos de alcançar o seu potencial e das condições que a sociedade basicamente oferece. Por outro lado, a perspectiva é procurar discutir sobre a relação do trabalho infantil e a demanda da mão de obra em especial no leste do país (Gabú).

Além disso, procuramos entender as causas do trabalho infantil e as consequências que advêm dessa prática nas crianças trabalhadoras. Localizada no leste do país, a região de Gabú é uma das oito regiões que formam a Guiné-Bissau fazendo a fronteira com os países vizinhos tais como: Senegal e a Guiné-Conakry.

Gabú possui uma população mais de 215.000 habitantes segundo a última atualização feita em 25/11/2021. A maior parte da população regional de Gabú pratica a religião muçulmana, levando ainda em consideração que cerca 79,6% são fulas e depois seguindo as etnias mandingas. O trabalho infantil apesar de ser considerado uma violação dos direitos humanos ainda é totalmente visto nos meios rurais especialmente no leste da Guiné-Bissau (região de Gabú). Deste modo é fundamental englobar o conteúdo o registro política e o caráter social na região de Gabú não só de possibilitar as discussões mediante as suas causas, mas de criar ferramentas de irradicação ao combate.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral:

- Analisar as causas e consequências do trabalho infantil na região de Gabú (Guiné-Bissau).

2.2 Objetivos específicos:

- Avaliar os efeitos do trabalho infantil na região de Gabú;
- Entender de que aspetos os privilégios e atribuições essenciais salvaguardam as crianças da exploração de mão de obra infantil juvenil;
- Descrever as consequências que o trabalho infantil provoca na vida das crianças.

3. JUSTIFICATIVAS

Na qualidade de cidadão guineense decidi fazer um trabalho voltado a questão do trabalho infantil especificamente na região leste do país (Gabú) porque refere-se de uma das localidades com grande aumento da demanda da mão de obra infantil comprometendo assim o amanhã e a formação dessas crianças e por isso surge a imposição de se conceitualizar os padrões capazes de alterar ou inverter esse cenário.

Em Gabú o trabalho infantil tem repleto enormes dimensões dado que na maioria dos casos é ofertada uma análise regulamentada a este aspeto. Todavia este projeto é de grande utilidade e relevância porque são menos investigadas e faladas perante esse assunto na esfera Africana e acima de tudo guineense. Segundo SEN e AMARTYA (2003) a problemática hoje em dia na Guiné-Bissau em especial (Gabú) a exploração da mão de obra infantil na sua maioria deve-se as limitações do acesso ao sistema do ensino que acaba por comprometer a contribuição das crianças na sua comunidade.

Porém, senti a necessidade de escolher esse tema porque poderá despertar o interesse da população guineense e da participação da comunidade e o estado na tomada de medidas de decisão. Esse meu projeto poderá contribuir na minha formação como estudante universitário e de proporcionar o avanço em torno do tema bem como em ajudar a melhorar essas adversidades.

Em vista disso, pode-se concluir que, a presente pesquisa poderá ser capaz de chamar o interesse de outros pesquisadores no que se refere a produção científica de maneira transversal e universal que apesar de existir pouca bibliografia que versa sobre a exploração, mas também ajudará a entender o fenômeno diário que continua colocando as crianças a margem da violência e entre outros fatores.

4. HIPOTÉSES

Principais causas do trabalho infantil:

- a) Pobreza familiar;
- b) Carências de políticas públicas.

No decorrer da pesquisa serão questionadas as crianças em idade compreendidas de 7 á 14 anos que vivem em condições do trabalho da mão de obra e ainda faremos uma sondagem mediante os dados que num momento futuro irão ser averiguados.

5. REFERÊNCIAL TÉORICO

Os diversos países do mundo diferem quanto a definição da criança. Alguns entendem que a infância se relaciona com a idade cronológica, já em outros, são levados em consideração os fatores culturais e sociais. Para a presente pesquisa será usado o conceito adotado pela legislação bem como o conceito definido no seu contexto.

5.1- O CONCEITO DE CRIANÇA

De acordo com a Convenção sobre os direitos da Criança no qual define em seu artigo 1º o seguinte (UNICEF, 2004):

Nos termos da presente Convenção, criança é todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo.

Pode-se constatar que o infante é uma fase do crescimento e desenvolvimento em que a criança lida com o domínio de diversas tarefas importantes (HOCKENBERRY; WILSON, 2011). O indivíduo em sua fase de crescimento tem todo o direito de

amadurecer, fortalecer a sua sabedoria primordial que no amanhã em diante serão úteis para a assimilação de novos aprendizados. Segundo a Constituição da República da Guiné-Bissau em seu artigo 24º (1996, p. 11) advoga que “todos os cidadãos são iguais perante a lei, gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres, sem distinção de raça, sexo, nível social, intelectual ou cultural, crença religiosa ou convicção filosófica”, e ao mesmo tempo, o estado garante o acesso à educação para todos.

A concepção do menor é similar em vários aspetos tanto pela sociedade, tanto pela etnia, bem como de algumas regiões e localidades, pois é uma questão não estática porque pode se originar no seio parental, como também através da hierarquia, ou seja, de acordo com a posição social. De acordo com a ideia de Bob Franklin:

A infância não é uma experiência universal de qualquer duração fixa, mas é diferentemente construída, exprimindo as diferenças individuais relativas à inserção de género, classe, etnia e história. Distintas culturas, bem como as histórias individuais, constroem diferentes mundos da infância. (BOB FRANKLIN, 1995, p.7).

Além disso, outras praxes, hábitos e demais domínios determinam as demarcações das faixas etárias. Porém, em diversas culturas e grupos étnicos a questão da maioridade é determinada através de ritos de passagem, encarados e apontados como a porta de entrada e admissão a uma nova fase, no caso a fase adulta.

5.2 Trabalho Infantil

A temática primordial do meu projeto de pesquisa baseia-se como fundamento a questão do trabalho infantil.

De acordo com Silva (2009), a prática do uso da mão de obra infantil surgiu desde a antiguidade, pois era uma cultura na qual os anciões preservavam o domínio e a soberania mediante o seio familiar onde, por conseguinte, a atividade na qual a criança executava era simplesmente baseada na lavoura, pois trata-se de um conhecimento que era transmitido e passado do pai para filho.

Algumas agências das Nações Unidas (ONU) - tais como: UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância), OIT (Organização Internacional do Trabalho), bem como algumas organizações não governamentais exercem um papel essencial no combate e eliminação do trabalho infantil, pois trata-se de atividades que exploram a mão de obra

infantil, com ou sem remuneração, o que faz deles vítimas, pois o trabalho não é adequado para a idade dessas crianças.

Para Sarmiento Bandeira e Dores (2000), o trabalho infantil sempre foi uma atividade bastante péssima e caótica e não existe divisão para tal, pois apesar de existir muita injúria e demais tipos de violência, trata-se sobretudo de um regime de opressão e de aproveitamento. O propósito fundamental em relação a isso os infratores sempre vão usufruir do acréscimo do lucro, beneficiando assim do fruto do trabalho praticado pela criança, que as vezes nem sequer é compensada pela contribuição prestada e às vezes o que ele é retribuído pelo esforço não compensa com o tempo que leva nesse tipo de trabalho.

Ao invés desta atividade ilegal e exploratória é necessário mensurar de que existem distinções entre o trabalho infantil e ocupações que são exercidas pelo menor, pois trata-se do dever em que a criança deve fazer, no caso trata-se de atividades simples, que não exigem muito esforço e têm como finalidade o aprendizado. Nesse caso, as atividades mais observadas são ajudar a lavar pratos, cozinhar, arrumar a casa, cuidar dos irmãos, ajudar a vender alimentos, lavrar o campo, pescar, entre outros.

Segundo Costa e Cassol (2008), o simples dever da criança em cumprir a pequena tarefa nunca vai afetar a sua condição física e psicológica, nomeadamente o desvio escolar, a capacidade de aprender, o estresse ou algum outro elemento prejudicial ao bem estar da criança. Deste modo, quando se fala em trabalho infantil há que se considerar vários fatores, tais como a idade da criança, o tipo e horas de trabalho realizado e as condições em que esse trabalho é executado, para que não se pareça com atividades que exploram e submetem a criança a abusos e humilhações, e que não prejudique o seu desenvolvimento físico e mental.

5.3 Tipos de Trabalho Infantil

De acordo com a Convenção nº 182 da OIT sobre as piores formas do trabalho infantil em seu artigo nº 3, ela caracteriza e condena as piores formas que são:

- a) A escravatura ou práticas associadas nomeadamente a venda e o tráfico de menores, todas as formas de servidão assim como o trabalho forçado ou obrigatório e ainda o recrutamento por livre vontade ou por obrigação de menores para participarem nos conflitos armados;

- b) O recrutamento de menores para fins de prostituição e pornografia;
- c) O recrutamento de menores para participarem em atividades ilícitas concretamente na produção e no tráfico de estupefacientes segundo as mais relevantes definições das convenções internacionais.

As atividades aqui referenciadas não deveriam ser praticadas por qualquer criança com menos dos 18 anos, porque de acordo com 1º parágrafo do artigo 4º, os Governos dispõem de plenos poderes que os permitam definir quais são as atividades perigosas e as que não são. Mas apesar das multiplicações de esforços e medidas por parte do Estado Guineense relativamente a proteção de menores, ainda não se conseguiu fazer com que as aplicações destas convenções internacionais sejam visíveis, uma vez que as crianças guineenses continuam em condições difíceis onde praticamente lhes falta de tudo.

5.4 A realidade do Trabalho Infantil em África

Várias investigações que foram feitas e apontadas afirmaram claramente de que o trabalho infantil praticado por crianças em idades menores resulta, sobretudo, na rigidez e no esforço aplicado. Bass e Loretta (2004), nos apresentam em suas ideias que a parte positiva na qual podemos tirar em trabalho infantil é mediante aos motivos que conceituam os princípios da criança, bem como o ecossistema ambiental precisam-se de combinar com a demanda orgânica, os fenômenos emocionais e na fase do crescimento da própria criança.

Kielland & Tovo (2006), não assumem na sua totalidade que a atividade exploratória e ilegal praticada contra menores é medíocre ou irregular, mas sim há vários aspectos que são desvantajosos e sobretudo negativos ao menor. Podem, por outro modo, serem chamados de atividades insalubres, de esforço físico que podem levar a criança há várias lesões, já que a criança é colocada frente a frente com substâncias tóxicas e nocivas, capazes de levar a alteração do estado normal da criança e sem falar de outros conjuntos de meios e técnicas capazes de persuadir o menor. Relata que em países da África a cultura visa elencar as crenças e Valores numa sociedade bem estratificada uma vez que as fases desse procedimento é o acesso ou caminho da criança para uma vida adulta e que, no entanto, ele é direcionado em mundo de ritual a fim de entrar no mundo dos adultos jamais como um ser humano incapaz, ou fracassado, mas que pode mostrar que é um ser responsável.

5.5 As causas do Trabalho Infantil

Fialho (2000) afirma que muitas das vezes existem diferentes elementos que podem estar presentes quando se fala de motivos ou razões que levam à prática do trabalho infantil. Entre eles obviamente estão os aspetos ligados à miséria, um dos obstáculos diários na nossa sociedade em geral. Porém, as vezes os recursos disponíveis das famílias tornam-se insuficientes a fim de manterem a sobrevivência de todos, o que faz com que essa prática seja mais observada em grupo de familiares mais numerosos, no qual as despesas que tendem a pagar são inferiores com a compensação que eles recebem no final de cada mês. No entanto,

Fialho (2000), não deixa de ressaltar de que para tentarem suprimir com algumas necessidades diárias, a criança é obrigada a contribuir com o pão diário em casa, muitas dessas crianças chegando a recorrer a atividades pesadas a fim de conseguirem alguma contribuição para ajudarem a família. O número de crianças que perpetuam a atividade insalubre aumentou muito de forma exaustiva, chegando em atingir o volume de grande dimensão.

Fialho (2000), foi ainda mais longe na explanação da sua ideia, ao afirmar que o trabalho infantil atualmente está dando que falar e extremamente lamentável e preocupante. Na sociedade guineense, por exemplo, cada vez mais a qualificação tende a regredir bastante nos últimos tempos porque o ciclo familiar está incutindo em fraca preparação das crianças para a vida adulta, algo que tem se tornado em hábito frequente na família guineense. São muitas as famílias que enviam crianças para trabalhar, em alguns casos tornando essas crianças em base de subsistência. Uma questão importante a se esclarecer é que a fome, a miséria, a má distribuição de renda, a má qualidade da educação, a falta de condições mínimas para a vida e as questões culturais são as principais causas do trabalho infantil.

Além disso, outros elementos que também não podemos esquecer, que também alimenta essa prática, tem haver sobretudo com a elite política e econômica estabelecida, já enraizada na sociedade, que acaba por repercutir no seio das famílias de baixa renda, por causa da má distribuição e concentração da renda nessa minoria. As pessoas que moram principalmente nas zonas rurais são vistas, quase repentinamente, a se envolverem em atividades ilegais, praticada por menores, pois as dificuldades são muito mais destacadas em relação às pessoas que moram em centros urbanos.

Fialho (2000), mostra que de certo modo, também o que faz com que as pessoas recorram mais ao trabalho infantil é pelo fato de o dinheiro a ser pago pelo trabalho realizado pelo menor ser baixo, pois para sair dessa situação é obrigado a executar mais outras atividades, a fim de juntar com o pouco que tem, levando em consideração as numerosas famílias. Porém, as vezes com a instabilidade política e a fragilidade do estado no que tange a situação do ensino é também mais um espaço aberto de onde a criança vai em busca de algo para fazer e resolver suas necessidades o que, no entanto, acaba se tornando numa armadilha para a prática dessa atividade ilegal e insalubre.

Azevedo e Maia (2006), destacam que existem outros requisitos, princípios e crenças culturais em que são frequentes os usos de métodos de torturas, sejam eles de caráter físico, como critério de ensinamento e aprendizagens bem como o aspecto da tradição e da crença têm sido observados como designadamente problemas íntimos, pessoais e privados da família, com tendência geral e comunitária.

5.6 Consequências do Trabalho Infantil

Segundo Reis (2015), para além de recursos financeiros a reprodução cultural transcende como fator cultural para a manutenção do trabalho infantil uma vez que reproduz mitos as quais derivam de uma cultura que aceita o trabalho infantil revelando a necessidade de superação.

De certa forma, no seio familiar o adulto leva tudo de forma natural, mesmo sabendo dos prejuízos que podem comprometer o desenvolvimento e o bem-estar da criança. Contudo, tudo isso faz com que a criança não consiga almejar os desejos que futuramente poderá vir a ter, bem como as conexões e laços de amizade, comprometendo assim a sua capacidade e crescimento. Dentre os vários aspetos podemos destacar a atividade ilegal e exploratória do trabalho praticada por criança menor: os moderados, os instrutivos ou pedagógicos, o oficial público, bem como a implicação do bem estar do menor. Algumas das organizações governamentais e outras instituições que prestam serviço a proteção das crianças nomeadamente tentam salientar o problema em que as crianças são vítimas pelos seus educandos em cumprimento do trabalho. (UNICEF, OMS, 2010).

Todavia, vale notar que muitas crianças que prestam serviço na área de limpeza são submetidas em atividades e ambientes insalubres, sendo possível observar péssimas

condições, o que se torna chocante observar, principalmente pela idade inferior, que não corresponde com o trabalho exercido. A carência, seja da fome ou não, faz com que a criança se torne vítima de diversas lesões e a alteração mental.

Ndembi (2006), aponta sobretudo de que ao menor que pratica as atividades ilegais surgem diversas complicações que passamos a destacar: a união familiar, ou seja, a interação grupal no espaço comunitário, o sistema de aprendizagem no que se refere a competência, a carência de uma alimentação minimamente estável, entre outras

As consequências do trabalho infantil trazem consigo múltiplos aspectos negativos na vida da criança, pois dificulta no crescimento e na qualidade da vida do menor, o que faz com que não consiga acompanhar a evolução social, bem como mata o seu desejo de tudo que ele poderá um dia vir a ser na vida adulta. O trabalho infantil empobrece a criança moralmente e é um problema que deve ser combatido pela sociedade.

5.7 Caracterização e Sistema de Proteção de Menores em Gabú

O sistema de ensino e aprendizagem é capaz de servir como uma ferramenta ou dispositivo de variações públicas ou comunitários de maneira a diminuir a miséria, bem como a possibilidade do combate ao trabalho de menores.

Segundo Melo (1995), a educação passa a ser direcionada pela doutrina do livre-arbítrio e da soberania do ser humano. Embora que qualquer clima onde permanece a ocorrência da educação, esses princípios e normas precisam estar em atualidade, ou seja, as normas difundidas pelos benefícios humanos. A educação, tal como os direitos humanos, está constituída para gente como uma ficção de permitir e formar as bases da comunidade. Dessa forma, nos é destacado como um limite ético-político-cultural que auxilia e nos direciona em diferentes formas, sejam elas figurativa e real em ligação há vários aspectos coletivo e grupal.

A realidade guineense coincide com a suposição do Thompson (1995), que certifica de que o cenário presente do empenho de precaução de negligência e desumanização do menor induz não só na aflição, mas também como de euforia. A aflição provém de que os constantes empenhos para tutelar o menor e o jovem dos desacatos e da indiligência são basicamente incoerentes, pois os adultos negligenciam a exploração do trabalho infantil, simplesmente para tirar vantagens.

06. METODOLOGIA

Com o intuito de viabilizar ao leitor um bom resultado da nossa pesquisa, pretendemos primeiramente compreender os fatores que contribuem para a prática do trabalho infantil, bem como os aspetos que estão na origem da exploração de menores na Guiné-Bissau (Gabú), tendo em conta que deve-se realçar a relevância em seguir a trajetória das crianças que são vítimas a essas práticas e padrões frequentemente, bem como as políticas públicas estatais, já que o governo tem a responsabilidade de identificar os problemas sociais prioritários que lhe permitam tomar medidas de combate ao trabalho infantil. O caminho a percorrer para a realização da nossa pesquisa será utilizando referências bibliográficas, documentos que nos auxiliarão no acesso à informações que descrevem como é a vida das crianças que estão sofrendo perante a este tipo de trabalho. As entrevistas serão feitas entrevistando as crianças da idade dos 14-17 anos a fim de recolher todos os dados.

Dessa forma, destacam-se trabalhos das organizações nacionais e internacionais que nos permitiram ter as informações para a realização deste trabalho.

A abordagem que será utilizada irá ser nomeadamente a pesquisa qualitativa, que nos permitirá realizar a coleta de dados, mediante realização de entrevistas semiestruturada elaborando um formulário – com perguntas abertas e fechadas -, de forma a permitir aproveitar ao máximo as falas dos interlocutores, pois as entrevistas permitem que o pesquisador vá recolhendo tudo que é preciso sobre o tema que pretende estudar. A pesquisa qualitativa é um conjunto de práticas que transformam o mundo visível em dados representativos, incluindo notas, entrevistas, fotografias, registros e lembretes. Trata-se de uma ferramenta pois, segundo o autor Creswell (2010) é através dela que poderemos tirar as nossas conclusões e dúvidas acerca do trabalho que queremos fazer, então a coleta de dados pode ser um indício através da exposição e isso pode ser feito não só a partir do indivíduo como também da semi-estrutura. Os pesquisadores qualitativos buscam entender um fenômeno em seu contexto natural (CRESWELL, 2010).

Creswell (2010), enfatiza a importância de que a pesquisa qualitativa tem diferentes formas de proceder a investigação, porque o pesquisador sempre vai usar novas estratégias, no entanto, pode-se assim dizer que a pesquisa qualitativa requer sempre o

conhecimento e leitura do trabalho que se pretende avançar e é um trabalho que exige muita dedicação, pois não se pode tirar conclusões.

Desse modo, a intenção no método é expor e ter domínio do objeto de estudo, envolvendo os fatores de clarividência do fenômeno que a pesquisa se vai centralizar.

Em termos operacionais, nossa proposta de pesquisa também se propõe a fazer um levantamento bibliográfico de teses e dissertações, além de artigos e capítulos de livros que façam alguma abordagem do tema, levando em conta os dados “secundários”, por se tratar de resultados apresentados por outros autores.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, M. do C. & Maia, A. da C. *Maus-Tratos à Crianças*. Lisboa: Climpesi, 2006.

BASS, L. S. *Child Labor in Sub-Saharan África*. London: Lynne Rienner Publishers, 2004.

Bissau (1910-1994). *Revista Tradicional de Estudos Africanos*.

COSTA, M. M. M.; CASSOL, (2008) S. Alternativas basilares para a tão almejada erradicação do trabalho Infantil. In: COSTA, M. M. M., da; TERRA, R. B. M. da R. B. RICHTER, D. (Org.). *Direito, Cidadania e Políticas Públicas III*. 1.ed. Porto Alegre: UFRGS, 2008.

CRESWELL, John w. *Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto*. Porto Alegre, 2010.

FIALHO, J.A.S. (Coord.). *Trabalho Infantil Em Portugal: Caraterização social dos menores em idade escolar e suas famílias*. Lisboa: Ministério do Trabalho e da Solidariedade, 2010.

GUINÉ-BISSAU. *CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA*, 1996.

HOCKENBERRY, M; WILSON, D. *Fundamentos de Enfermagem Pediátrica*. 7a Edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

KIELLAND, A. & TOVO, M. *Children at Work- Child Labor practices in África*. Roulder London: Lynne Rienner Publishers, 2006.

MANÉ, Isnaba. Gabú (Região). << uccla.pt/membro/gabú.>>. UCCLA, **União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa**. 28 de maio de 2018.

MELO, E. A. *solidão e a Violência no Crescimento das Crianças, interações*, 3. ISCTE1995.

NDEMBI, D.L. *Le travail des enfants en Afrique subsaharienne: le cas du Bénin, du Gabon et du Togo*. Paris: :L'Harmattan, 2006.

OIT. *CONVENÇÃO NO 182 DA OIT DE 1999*.

REIS, Suzéte da Silva. *Ações e estratégias de políticas públicas para o enfrentamento da exploração do trabalho infantil nos meios de comunicação no marco da teoria da proteção integral aos direitos da criança e do adolescente*. Tese (Doutorado em Direito). Programa de Pós Graduação em Direito, Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2015.

SEN, Amartya (fevereiro, 2003). **O Desenvolvimento como liberdade**, ed. Gradiva, Lisboa.

SILVA, Sofia, V. de Moraes e. **Trabalho Infantil: aspectos sociais, históricos e legais**.

THOMPSON, R. A. **Preventing child maltreatment through social support: a critical analysis**. London: sage publications, 1995.

UNICEF. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. 2004, disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm> Acesso: 05.08.